Câmara

LEI Nº. 1.991/2008

Autoriza o Prefeito Municipal a disciplinar a concessão de cestas básicas de alimentos pela Prefeitura Municipal às famílias carentes.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a disciplinar o cadastramento, concessão, distribuição, fiscalização, acompanhamento, aquisição e entrega de cestas básicas de alimentos pela Prefeitura Municipal às famílias carentes do Município.

Art. 2º - As cestas básicas serão distribuídas às famílias previamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social, desde que possuam, para recebimento do benefício da alimentação, uma das condições expressas neste artigo, a saber:

I – famílias com renda familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo;

II – famílias com renda familiar igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, que possua um dos cônjuges desempregados;

III – viúvas que não possuam renda superior a 01 (um) salário mínimo;

IV – famílias cuja renda familiar não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos, desde que possuam filho deficiente físico, sensorial ou mental.

Art. 3º - A aquisição dos alimentos destinados às cestas básicas deverá ser precedida do respectivo processo licitatório, sendo que a Administração Municipal, zelarão para que o preço mínimo dos alimentos praticados no mercado possa ser o preço máximo a ser pago pelos alimentos.

Publicado em 02/06/08

Art. 4º - A entrega das cestas básicas será feita pela Comissão Municipal, sendo vedada a distribuição das mesmas por quaisquer outras pessoas que não façam parte da referida Comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento ou criadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 02 dias do mês de junho de 2008.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 02 de junho de 2008.

Carla Caniçali Suce
Chefe de Gabinete

Publicado em
02/06/08